

Resolução nº : 3838/2004
Protocolo nº : 99467/04
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : LIDIA FAL DE COLMAN
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico do PARANAPREVIDÊNCIA, com a devida análise da legalidade do ato.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente